



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra. Regina Célia Silva Neves

PROCESSO Nº.: 0338160121046

SECRETARIA: Juizado Especial da Fazenda Pública

COMARCA: Itaúna

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: SCS

IDADE: 38

PEDIDO DA AÇÃO: Equipamento concentrador de oxigênio portátil da marca LifeChoice Activox Inova

DOENÇA(S) INFORMADA(S): J841

FINALIDADE / INDICAÇÃO: hipoxemia e dispneia aos mínimos esforços

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 29847

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO::2017.000133

II – CONSIDERAÇÕES:

Microlitíase alveolar pulmonar (MAP) é uma doença pulmonar rara caracterizada pela deposição difusa de microlitos de fosfato de cálcio no espaço alveolar. A doença tem caráter familiar, com padrão de herança autossômica recessiva, estando associada à mutação do gene SLC34A2, que codifica o co-transportador de sódio e fosfato do tipo II, envolvido na homeostase do fosfato. A etiologia e a patogênese permanecem desconhecidas. A maioria dos pacientes fica assintomática por vários anos, podendo desenvolver, posteriormente, dispneia, tosse seca, dor torácica, cianose, cor pulmonale e insuficiência respiratória.

Oxigenioterapia domiciliar assim como a mangueira para conexão de O2 e todo o equipamento necessário é fornecida pelo SUS para pacientes com insuficiência respiratória. As secretarias municipais de saúde possuem programas de dispensação do equipamento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

O uso de oxigenoterapia por mais de 15 horas ao dia reduz a mortalidade em pacientes com DPOC grave. Indicada para pacientes não tabagistas que preencham os critérios.

Critérios para indicação de oxigenioterapia:

- PaO₂ abaixo de 55 mmHg ou SpO₂ abaixo de 88% ou PaO₂ entre 55 e 59 mmHg ou SpO₂ abaixo ou igual a 89% e na presença de sinais de hipertensão arterial pulmonar/cor pulmonale .

No caso em tela apresenta PaO₂= 57 mmHg e SpO₂ = 90% em 02/08/17 e PaO₂=52,2 mmHg ; e com SpO₂ – 65% após 6 minutos de caminhada. Desta forma apresenta critérios para oxigenioterapia domiciliar (que é fornecida pelo SUS). Havendo indicação de oxigenoterapia de longa duração, deve-se estabelecer o fluxo de oxigênio necessário para manter a PaO₂ acima de 60 mmHg e SpO₂ acima de 90%, por meio de teste com cateter nasal por pelo menos 30 minutos. Esses testes devem ser realizados em serviços especializados. Se há indicação de oxigenoterapia durante o repouso, a mesma deverá ser utilizada também durante o sono e exercício. A oxigenioterapia deverá ser mantida até melhora dos padrões respiratórios; no caso em tela até o tratamento definitivo (transplante pulmonar).

De acordo com fabricante do equipamento LifeChoice Activox Inova os benefícios e funcionalidade são:”

- ✦ Fornece verdadeira mobilidade para os pacientes de terapia de oxigênio, sem a necessidade de carrinho;
- ✦ Controles amigáveis com teclado fácil de ler;
- ✦ Ready-to-go maleta com várias opções de transporte;
- ✦ Praticamente livre de manutenção;
- ✦ FAA aprovado para uso em voo;
- ✦ A tecnologia Auto Mode para ajustar sua taxa de respiração;
- ✦ Silencioso — 41 dB em 1 LPM;
- ✦ A detecção da respiração é mais sensível durante o sono. “



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

Nenhum dos benefício relatados pelo fabricante tem impacto sobre morbidade/mortalidade da doença ; trata-se apenas de comodidade. Vale a pena ressaltar que o maior benefício que seria a mobilidade do paciente; no caso tem tela a mobilidade esta muito limitada pela doença (apesar da possibilidade de se deslocar com equipamento paciente não tem condições de deslocamento)

III – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Considerando que a autora insiste em requerer o concentrador de oxigênio portátil da marca Life Choice Activox Inova, solicito um parecer técnico quanto ao referido dispositivo, indago sobre a existência de equipamentos dessa natureza de marca diversa daquela solicitada pela autora e em caso positivo, se atende o mesmo objetivo, bem como o valor de mercado desses aparelhos.

Resposta:

Nenhum dos benefícios relatados pelo fabricante tem impacto sobre morbidade/mortalidade da doença ; trata-se apenas de comodidade. Vale a pena ressaltar que o maior benefício que seria da mobilidade/deslocamento do paciente; no caso em tela a mobilidade esta muito limitada pela doença (apesar da possibilidade de se deslocar com equipamento paciente não tem condições de deslocamento)

IV – REFERÊNCIAS:

Protocolo Clínico Para tratamento de DPOC. Acesso em: 25/11/2013.
Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cp_04_dpoc_2012.pdf6

Portal Projeto Diretrizes

Portal Conitec

V – DATA: 20/11/2017

NATJUS - CEMED